PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

DECRETO N.º 01/2.015

"ESTABELECE ATUALIZAÇÃO E PRAZO PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, atendendo o disposto na Lei 1.255/90 - Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam estabelecidos os prazos para o pagamento dos seguintes tributos municipais:

TLL- dia 20/02/2.015
DIAT – dia 31/03/2.015
IPTU- dia 10/07/2.015

Art. 2º - Ficam as instituições financeiras e demais agências credenciadas autorizadas a receber os Documentos de Arrecadação Municipal referentes ao IPTU até a data prevista no artigo 1º com dispensa de multas e juros e com 10% (dez por cento) de desconto para pagamento em parcela única.

Art. 3º - Os tributos municipais previstos no artigo 1º deste Decreto serão corrigidos pelo acumulado do IGPM em 3,67 % (três vírgula sessenta e sete por centos).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e quinze. (07/01/2.015).

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal